



EDITAL Nº 003/2023
SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
MULTISSETORIAL “AGENTES COMERCIAIS INTERNACIONAIS”

EDITAL Nº 003/2023

SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MULTISSETORIAL
“AGENTES COMERCIAIS INTERNACIONAIS”

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, **por intermédio de sua Coordenação de Negócios Internacionais, torna público o presente Edital**, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Micro e Pequenas Empresas que possuam diferenciais competitivos em produtos ou serviços ou tenham soluções inovadoras, atuantes no Estado do Rio de Janeiro, para participação no programa objeto do presente Edital, conforme as regras descritas abaixo:

1. Programa

O programa multissetorial **“AGENTES COMERCIAIS INTERNACIONAIS”**, de que trata o presente Edital, visa promover encontros de negócios com compradores internacionais, em 2 etapas:

1. Preparação da empresa;
2. Prospecção de compradores e organização dos encontros empresariais

Os objetivos previstos neste programa serão alcançados por meio de ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **SEBRAE/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto neste Edital.



1.1. Parte integrante deste Edital

Anexo I – “Termo de Adesão”, pelo qual a empresa proponente através de seu representante legal formaliza sua adesão ao programa.

1.2. Objetivo Geral

O Programa Agentes Comerciais Internacionais foi criado com a finalidade de promover a inserção das micro e pequenas empresas no mercado internacional, contribuindo para a melhoria da competitividade e da produtividade dos pequenos negócios e para conquistarem novas oportunidades de aumento e diversificação de receita.

1.3. Objetivos Específicos

- a) Identificar oportunidades de negócios internacionais e promover o intercâmbio comercial e tecnológico;
- b) Contribuir para aumentar o número de micro e pequenas empresas exportadoras, bem como o volume e a qualidade de suas exportações, prospectando ativamente compradores internacionais a fim de promover a inserção dos produtos e serviços oferecidos pelas empresas fluminenses no mercado internacional;
- c) Fomentar parcerias e alianças estratégicas para a promoção de negócios, desenvolvimento e transferência tecnológica, e troca de conhecimentos, boas práticas e processos que visem a melhoria da competitividade e produtividade dos pequenos negócios fluminenses;
- d) Criar uma cultura de internacionalização e inovação nos pequenos negócios, expondo as empresas fluminenses ao mercado internacional.



1.4. Duração

1.4.1 O programa terá duração de **3 (três) meses**, iniciando em **02 de outubro de 2023**, com as inscrições e terminando em **21 de dezembro de 2023**.

1.4.2 A execução do programa, objeto deste Edital, será realizada em duas fases.

- a) A primeira fase compreende as ações de diagnóstico e preparação das empresas selecionadas para os encontros com compradores internacionais.
- b) A segunda refere-se às ações de prospecção de compradores e à realização dos encontros comerciais.

2. Objeto

2.1. A presente chamada pública visa selecionar 40 (quarenta) Micro e Pequenas Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, para participação no Programa Agentes Comerciais Internacionais, de acordo com os critérios de seleção previstos neste edital.

2.2. É permitida a inscrição de empresas de outros estados para integrar cadastro de reserva, cuja classificação, seleção e participação no programa ficarão condicionadas à existência de vagas não preenchidas pelas pessoas jurídicas do Estado do Rio de Janeiro, observados os critérios de seleção previstos neste edital.

3. Empresas Elegíveis

3.1 Setores de Atuação

Estão aptas a participar deste processo seletivo Micro e Pequenas Empresas que desenvolvam produtos e serviços com diferenciais competitivos ou soluções inovadoras, conforme definição descrita no item 14, e que se enquadrem em um dos setores relacionados a seguir, observados os requisitos previstos no item 3.2.

Os subsetores são apresentados a seguir como áreas de atuação para empresas



que podem ser atendidas pelo Programa **Agentes Comerciais Internacionais**.

3.1.1 **Alimentos e Bebidas:** Indústria de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas (como cachaça, cafés especiais, sucos, polpa de frutas, água, produtos orgânicos, geleias, doces, balas, biscoitos, snacks, massas, pães, bolos, cereais, mel e derivados, produtos diet e light, etc.), Agropecuária, Aquicultura.

3.1.2 **Moda e Acessórios:** Vestuário e confecção, moda praia, moda íntima, fitness, acessórios (bolsas, calçados, cintos, óculos de sol, chapéus, lenços), têxtil (fiação, tecelagem, malharia).

3.2 Requisitos de inscrição:

3.2.1 Para se inscrever neste programa, as empresas devem atender a todos os requisitos a seguir:

- a) Possuir inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Situação Cadastral Ativa);
- b) Estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com faturamento anual máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- c) Possuir atuação em um dos setores listados no item 3.1. deste Edital.

4. Inscrição

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de 07 a 20 de setembro de 2023, através do formulário de inscrição disponível no site <https://sites.rj.sebrae.com.br/proglobal/>;

4.2 É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição;

4.3 A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, a Micro e Pequena Empresa candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção;

4.4 O **SEBRAE/RJ** se reserva o direito de desclassificar as candidatas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.



5. Das vagas

5.1 O presente edital possui 40 (quarenta) vagas destinadas às empresas do Estado do Rio de Janeiro para participação no Programa Agentes Comerciais Internacionais, sendo 20 (vinte) vagas destinadas ao setor de Alimentos e Bebidas e 20 (vinte) vagas destinadas a moda e acessórios.

5.2 Caso o número de pessoas jurídicas habilitadas ultrapasse o número de vagas disponíveis, será formado um cadastro de reserva, que somente será chamado, conforme ordem de classificação, em caso de haver desistências até o último dia do pagamento do investimento, 29 de setembro de 2023.

5.3 As empresas sediadas em outros estados poderão se inscrever neste edital para integrar o cadastro de reserva, cuja seleção e participação dessas empresas estará condicionada a existência de vaga que não seja preenchida por empresas do Estado do Rio de Janeiro, observados os critérios de seleção previstos neste edital.

6. Processo de Seleção

Os critérios de seleção visam identificar empresas com maturidade e estágio de prontidão mais maduras para as ações de promoção comercial internacional.

6.1. O processo de seleção será realizado, com base nos seguintes critérios e pontuações:

a) Produto ou serviço com diferencial competitivo e pronto para comercializar no mercado internacional:

Nesse critério, a pessoa jurídica deverá possuir evidências de que seu produto ou serviço tenha diferencial competitivo que enseje ou gere a oportunidade de inserção no mercado global e que esteja pronto para a comercialização no mercado internacional. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Produto ou serviço não possui diferenciais competitivos ou não está pronto – **0 ponto**;
- Produto ou serviço com diferenciais competitivos e praticamente pronto, faltando apenas pequenos ajustes que possam ser realizados no período do programa e não impeçam a comercialização – **3,0 pontos**;
- Produto ou serviço com diferenciais competitivos e pronto para comercialização



– **5,0 pontos.**

b) Capacidade de produção:

Nesse critério, a pessoa jurídica deverá possuir evidências de que tem capacidade de produção suficiente para atender sua demanda doméstica e uma ou mais demandas regulares de compradores internacionais, com volume usual em seu segmento (vide definição no item 14 deste Edital).

- Capacidade produtiva insuficiente para atender pelo menos um comprador regular – **0 ponto;**
- Capacidade produtiva suficiente para atender pelo menos um comprador regular – **3,0 pontos;**
- Capacidade produtiva suficiente para atender vários compradores regulares – **5,0 pontos.**

c) Domínio dos custos:

Nesse critério, a pessoa jurídica deverá possuir evidências de que domina seus custos de produção diretos (variáveis) e indiretos (fixos), bem como seus principais indicadores financeiros, como margem de contribuição e lucratividade, a fim de poder facilmente elaborar sua tabela de preços para a exportação dentro dos prazos estabelecidos pelo programa.

- Não possui domínio suficiente de seus custos – **0 ponto;**
- Possui domínio suficiente de seus custos para elaborar a tabela de preços para exportação com poucos ajustes – **3,0 pontos;**
- Possui total domínio de seus custos para elaborar a tabela de preços para exportação – **5,0 pontos.**

d) Domínio de idioma(s) do(s) mercado(s) alvo:

Nesse critério, a pessoa jurídica deverá possuir evidências de que pelo menos um membro de sua equipe domine o(s) idioma(s) do(s) mercado(s) alvo desejado(s) a um nível pelo menos intermediário de negociação, podendo ser um dos sócios, um funcionário, um parceiro formal, que tenha algum vínculo com a empresa.



- Não possui domínio suficiente do(s) idioma(s) do(s) mercado(s) alvo – **0 ponto**;
- Possui domínio suficiente do(s) idioma(s) do(s) mercado(s) alvo – **3,0 pontos**;
- Possui total domínio o(s) idioma(s) do(s) mercado(s) alvo – **5,0 pontos**.

e) Material promocional e de comunicação pronto para criar versão em inglês:

Nesse critério, a pessoa jurídica deverá possuir evidências de que seu material promocional e de comunicação (website, catálogo de produtos, apresentação comercial (pitch)), usado no mercado doméstico, esteja pronto para facilmente ser ajustado e traduzido para o mercado alvo internacional, visando a realização dos encontros comerciais com compradores internacionais. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Material promocional e de comunicação não está pronto – **0 ponto**;
- Material promocional e de comunicação está praticamente pronto, faltando apenas pequenos ajustes que possam ser realizados no período do programa e não impeçam a realização de encontros comerciais – **3,0 pontos**;
- Material promocional e de comunicação pronto para ser traduzido – **5,0 pontos**.

f) Habilitação no RADAR:

Avalia se a empresa possui experiência em importação ou exportação, principalmente no que se refere a despacho aduaneiro e habilitação no RADAR - Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Nunca possuiu Radar habilitado – **0 ponto**;
- Possui Radar habilitado nos últimos 5 (cinco) anos – **3,0 pontos**;
- Possui Radar habilitado – **5,0 pontos**.

g) Experiência Internacional: Este critério está relacionado a seleção de pessoas jurídicas que possuam experiência internacional. Para fins deste critério, considera-se experiência internacional como sendo qualquer relação da pessoa jurídica com o mercado externo nos últimos 5 (cinco) anos, como, por exemplo: negócios internacionais de exportação, importação, distribuição ou representação; parcerias internacionais para cooperação acadêmica,



codesenvolvimento tecnológico ou transferência tecnológica; participação em missões ao exterior ou eventos internacionais (feiras, seminários, workshops, congressos etc.), realizados no Brasil ou no exterior do seu setor. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Nenhuma experiência internacional – **0 ponto**;
- Até 03 experiências internacionais – **3,0 pontos**;
- Acima de 03 experiências internacionais – **5,0 pontos**.

h) Participação a edição anterior do Programa Multissetorial “AGENTES COMERCIAIS INTERNACIONAIS”:

- Participou do evento anterior – **0 ponto**;
- Não participou da edição anterior – **5,0 pontos**.

6.1.1 O atendimento aos critérios descritos no item 6.1 deste Edital será evidenciado, por meio de autodeclaração, através do preenchimento do formulário de inscrição

6.1.2 O **SEBRAE/RJ** se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento dos critérios previstos no item 6.1 deste Edital.

6.1.2.1 Nos termos do item 6.1.2, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos ou ações:

a) Relatórios, fotos, certificações, reportagens, sites, quadro comparativo ou outro documento que demonstre o diferencial competitivo do produto ou serviço da empresa com relação ao critério “**Produto ou serviço com diferencial competitivo e pronto para comercializar no mercado internacional**”, previsto no item 6.1. “a”;

b) Relatórios, fotos ou outro documento que demonstre que a empresa possui a capacidade de produção com relação ao critério “**Capacidade de Produção**”, previsto no item 6.1. “b”;

c) Relatórios, planilhas financeiras, quadro comparativo ou outro documento que



demonstre que a empresa possui os dados necessários com relação ao critério “**Domínio dos custos**”, previsto no item 6.1. “c”;

d) Contato da pessoa indicada para demonstrar que domina o idioma, conforme demandado no critério “**Domínio de idioma(s) do(s) mercado(s) alvo**”, previsto no item 6.1. “d”;

e) Cópias físicas ou pdf, ou fotos do material promocional que demonstre que estão prontos para serem preparados e traduzidos para versões internacionais, conforme demandado nos critérios “**Material promocional e de comunicação pronto para criar versão em inglês**” previstos no item 6.1. “e”;

f) Consulta no site da Receita Federal em relação ao critério “**Habilitação no RADAR**” previsto no item 6.1. “f”.

g) Relatórios, fotos, certificados, comprovantes de inscrição, comprovação de estadia e tickets de passagens, contratos, convênios, invoices, termos de cooperação, ou outro documento que demonstre a experiência internacional com relação ao critério “**Experiência Internacional**”, previsto no item 6.1. “g”.

6.1.3 A nota mínima obtida pela soma das notas de cada critério para aprovação no processo seletivo deverá ser de 18 (dezoito) pontos e no mínimo 3 (três) pontos nos critérios 6.1. “a”, 6.1. “b”, 6.1. “c” e 6.1. “d”.

6.2 Critérios de desempate

As empresas aprovadas no processo seletivo serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total. Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios de avaliação do item 6.1, “a” a “h”.

Caso persista o empate, terá prioridade a empresa com o maior tempo de existência, ou seja, a que tiver sido constituída primeiro.

7. Divulgação do Resultado



7.1 A divulgação do resultado será realizada no **26 de setembro de 2023** por meio do site www.sebraerj.com.br e por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.

7.2 Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando e-mail para comexrio@rj.sebrae.com.br, com o título no assunto “**Contestação Edital “Programa Agentes Comerciais Internacionais”**”, solicitando revisão no período de **22 a 25 de setembro de 2023**, cuja resposta será enviada pelo e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br até o **dia 26 de setembro de 2023**, mesma data em que será divulgado o resultado final do processo seletivo

7.3 Uma vez selecionada, o representante legal da pessoa jurídica deverá ratificar seu interesse em participar do Programa Agentes Comerciais Internacionais por meio do preenchimento e assinatura de termo de adesão. Após o preenchimento e assinatura, o termo de adesão deverá ser encaminhado, até o **dia 29 de setembro de 2023** para o e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br

8. Atividades do Programa

8.1 As empresas selecionadas participarão do **Programa Agentes Comerciais Internacionais**, em atividades ao longo de até 3 (três) meses, que contribuirão para melhoria da competitividade e da produtividade das pessoas jurídicas participantes no mercado externo, onde sua inserção poderá ocorrer em bases sólidas.

8.2 As atividades serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada pelo **SEBRAE/RJ**, com acesso via Internet, podendo ser *Teams*, *Zoom etc.*

8.3 Para as atividades poderão estar presentes até 2 (dois) representantes por empresa.

8.4 A participação nas ações/atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal do negócio ou por pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.

9. Ações do Programa



9.1 As empresas selecionadas neste edital deverão estar aptas a participarem das atividades de capacitação e consultoria online, com duração prevista de até 3 (três) meses nas seguintes etapas:

- a) Preparação das empresas
- b) Prospecção dos compradores internacionais e realização de encontros comerciais online

9.2 O Programa Agentes Comerciais Internacionais disponibilizará um total de 83 **(oitenta e três) horas** de capacitações coletivas, consultorias individuais e encontros comerciais, nas etapas propostas, conforme discriminado a seguir:

ETAPA 1. PREPARAÇÃO (9hs)

- Consultorias individuais (9hs) para:
 - Apoio na elaboração da proposta comercial com tabela de preço para exportação e material promocional internacional.

ETAPA 2. ENCONTROS COMERCIAIS COM COMPRADORES – 53 hs

- Meta: Encontros comerciais com 5 (cinco) compradores internacionais
- Consultorias para:
 - Apoio nas negociações
 - Capacitação *on-the-job* pelo agente comercial > coaching de negociação
 - Elaboração de plano de *follow-up* e apoio na implementação

Carga Horária Total do Programa (entregues aos empresários) = 62 horas

10. Investimento

10.1 O investimento a ser realizado pelas pessoas jurídicas selecionadas, custeará 10% (dez por cento) do valor total das ações do programa, e os 90 % (noventa por cento) restantes serão subsidiados pelo SEBRAE/RJ.

10.2 Após a divulgação do resultado final, no dia **26 de setembro de 2023**, as pessoas jurídicas selecionadas deverão efetuar o pagamento para habilitarem sua



participação no programa, a título de investimento, no período de 26 a 29 de setembro de 2026.

10.3 O valor e as formas de pagamento poderão ser realizados conforme o seguinte:

- a) À vista no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por transferência PIX para o SEBRAE/RJ ou por cartão de crédito; e
- b) Parcelado sem juros, em até 10 (dez) vezes de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio de cartão de crédito.

As instruções de pagamento serão informadas pelo SEBRAE/RJ via e-mail para as empresas selecionadas.

10.4 Os comprovantes de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br com o assunto “**Pagamento Edital Programa Agentes Comerciais Internacionais**”, para fins de efetivação da adesão, até o dia **29 de setembro de 2023**.

10.5 A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento integral ou da primeira parcela, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao **SEBRAE/RJ** até o dia **29 de setembro de 2023** estará automaticamente eliminada do programa.

10.6 Na hipótese de desistência do programa, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo se a desistência se der antes do início das ações do programa e no caso de falência ou extinção da pessoa jurídica.

10.7 Em caso de desistência de um participante do programa ou caso a pessoa jurídica selecionada não comprove o pagamento no prazo sinalizado no item 10.4, a Coordenação de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ** poderá convocar as pessoas jurídicas integrantes do cadastro reserva, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido chamadas devido à insuficiência de vagas, observando a ordem de classificação.

11. Disposições Finais

11.1 A candidatura e possível participação no Programa implicam no



conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.

11.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/RJ** e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/RJ**.

11.3 Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

11.4 As ações do Programa desenvolvidas pelo **SEBRAE/RJ** não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

11.5 Na hipótese de não haver a realização do programa, haverá o ressarcimento integral do investimento.

11.6 O **SEBRAE/RJ** poderá alterar a carga horária definida nesse Edital, interromper ou suspender a execução do Programa, com prévia comunicação aos participantes. Nas hipóteses de interrupção ou suspensão, haverá o ressarcimento proporcional do investimento.

11.7 A critério da Coordenação de Negócios Internacionais, a pessoa jurídica poderá remarcar as ações individuais tratadas neste Edital mediante comunicação ao **SEBRAE/RJ** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.8 Se o prazo informado no item 11.7 não for observado, a consultoria individual não será realizada e não haverá reposição.

11.9 As atividades remotas que não puderem ser realizadas por problemas de conexão/tecnologia da pessoa jurídica participante não serão reagendadas.

11.10 A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

11.11 O investimento realizado, na forma e condições previstas no item 10 do



Edital, não lhes garante o direito de exigir qualquer indenização ou ressarcimento pelo eventual não atingimento dos objetivos e resultados pretendidos pelo presente programa, pelas seguintes razões:

- a) o programa é subsidiado com recursos do **SEBRAE/RJ**;
- b) o interesse do **SEBRAE/RJ** converge com o interesse das pessoas jurídicas participantes pelo alcance dos objetivos e resultados do programa;
- c) as capacitações e atividades previstas não possuem natureza de prestação de serviço;
- d) o **SEBRAE/RJ** não possui finalidade lucrativa;
- e) o programa possui manifesta consonância com sua missão institucional, prevista no art. 9º da Lei 8.029/90 e art. 5º de seu Estatuto Social, pelo fomentada competitividade e do desenvolvimento sustentável das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro.

11.12 Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br.

11.13 Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Coordenação de Negócios Internacionais do **SEBRAE/RJ**, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br.

12. Confidencialidade e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

12.1 O **SEBRAE/RJ** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento do Programa, utilizando-as apenas dentro do necessário para execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias ao Programa.

12.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:

- De conhecimento prévio do SEBRAE/RJ;
- De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja



por responsabilidade do SEBRAE/RJ; ou

- Reveladas ao SEBRAE/RJ por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.

12.3 Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às empresas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito do Programa.

12.4 A participação no presente Edital implica na necessidade da coleta de dados pessoais, tais como: nome, endereço, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone com a finalidade de convocação para as atividades do projeto, registro nos sistemas do SEBRAE/RJ para comprovar/evidenciar o atendimento realizado aos órgãos de controle, bem como para averiguar a participação nas atividades realizadas. O SEBRAE/RJ se compromete a proteger os dados pessoais, conforme a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5 Os participantes autorizam a utilização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas fornecidos no ato da inscrição, com o propósito de formação e atualização do cadastro de clientes do SEBRAE/RJ, que se compromete a não comercializar esses dados e a tratá-los conforme as Políticas de Privacidade da instituição.

12.6 As pessoas jurídicas participantes do Programa autorizam a divulgação de fotografias, vídeos e imagens das pessoas físicas indicadas, desde que consentidas pelas mesmas, com a finalidade de divulgar as ações do programa “**AGENTES COMERCIAIS INTERNACIONAIS**”

13. Cronograma de execução

Data	Atividades
07/09/2023	Lançamento do Edital Programa Agentes Comerciais Internacionais
07/09 a 20/09/2023	Inscrições
21/09/2023	Divulgação do resultado
22 a 25/09/2023	Recursos
26/09/2023	Divulgação do resultado após recursos



26 a 29/09/2023	Período para o pagamento do investimento
02/10/2023	Início do Programa
21/12/2023	Término do Programa

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rj



14. Definições adotadas pelo Programa Agentes Comerciais Internacionais

Diferencial competitivo: São características que tornam a empresa única diante dos seus principais concorrentes. São vantagens que a empresa proporciona aos seus clientes e que a concorrência ainda não conseguiu oferecer.

Soluções inovadoras: São todas as propostas que gerem produtos ou serviços que atendam às demandas de mercado, soluções inéditas e até então não pensadas. Não precisam ser necessariamente inovações radicais, mas obrigatoriamente trazem benefícios para os usuários.

Volume usual: Cada setor possui características próprias em relação aos volumes usualmente transacionados, principalmente quando se trata de negócios internacionais. Ex.: produtos primários de alimentos, tais como café, mel ou castanhas, costumam ser comercializados em volumes de toneladas e contêiner fechados; artesanato pode ser vendido em poucos dezenas de peças enquanto que moda e acessórios podem ser negociados em dezenas ou centenas de peças.



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MULTISSETORIAL AGENTES COMERCIAIS INTERNACIONAIS, firmado pela empresa XXX, na forma abaixo:

EMPRESA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, XX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 003 de 2023**, resolve firmar este **Termo de Adesão** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao “**PROGRAMA MULTISSETORIAL AGENTES COMERCIAIS INTERNACIONAIS**”, que visa capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo **Sebrae/RJ**, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº 003 de 2023**.

Parágrafo Primeiro – Para viabilizar o melhor aproveitamento e o desenvolvimento das ações do Programa, a **ADERENTE** obriga-se pelo presente instrumento a:

- Respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº 003 de 2023**, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso;
- Se comprometer efetivamente em todas as atividades propostas pelo programa, inclusive fornecendo à equipe do Programa as informações solicitadas, como tabela de preços de exportação, material de comunicação (catálogo, site/redes sociais, apresentação, etc.) e pitch comercial bilíngues (de acordo com o idioma do mercado alvo), sob pena de prejudicar a realização das consultorias e o atingimento das metas.



Parágrafo Segundo – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº 003 de 2023**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, através da plataforma de assinaturas digitais do Sebrae (ADD), juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em de _____ de 2023.

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]